



Sistema de Gestão Pública  
Convergência

## LEI Nº 3.367, DE 10 DE JULHO DE 2013

*Altera o Art. 138, III da Lei 3.160/10 e dá  
outras providências.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 138. ...*

*III – as operações de aquisições de imóveis pelo Fundo de Arrendamento Residencial, para atendimento às finalidades do Programa de Arrendamento Residencial – PAR ou de outros Programas Federais ou Estaduais.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |          |
| AFIXADO EM                          | 10.07.13 |
| RETIRADO EM                         |          |
|                                     |          |
| Setor de Protocolo                  |          |